

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE CERTAME

Edital nº 053/2024

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 039/2024

Objeto: Aquisição de material cirúrgico e ambulatorial.

Processo Administrativo 1Doc nº 2086/2024.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO:

- A informação prestada pelo Setor de Licitações, dando conta da necessidade de readequação das informações constantes no portal de compras eletrônicas (Pregão Online Banrisul) no que concerne ao oferecimento de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, a fim de atender ao subitem 2.4 do instrumento convocatório (despacho 37);

- Que a retificação do Edital restou comprometida, visto que na referida plataforma todos os itens apresentam propostas enviadas;

- O previsto no inciso III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- A previsão dos subitens 2.4 e 18.6 do instrumento convocatório;

- Que não houve abertura das propostas de preços, o que não acarretará qualquer prejuízo aos possíveis participantes;

- A súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDE:

ANULAR o procedimento licitatório por vício de ilegalidade das informações prestadas no portal de compras eletrônicas, mesmo o processo sequer ter entrado na fase de abertura das propostas, ante a impossibilidade de retificação do Edital, devido aos itens apresentarem propostas cadastradas.

DETERMINAR ao Setor de Licitações que revise as ilegalidades e posteriormente publique novo certame, a fim de garantir o atendimento ao interesse público e aos trâmites legais inerentes à legalidade.

Publique-se e intime-se.

Rio Pardo/RS, 12 de agosto de 2024.

Rogério Luiz Monteiro
Prefeito Municipal